PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
28/05/2019

Pedido de Compra Nº 459

Encaminhado para: Central de Compras

000000 1

Dados Gerais do Pedido

Data: 28/05/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias
Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO
Contato: Simara Lessa - 44 3232-1151
Tipo:
Número: -
Faturamento:

Observação: A contratação deve-se ao fato de manter a regularidade de atendimentos médicos junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde durante a ausencia de profissional médico plantonista diurno, para usufruto de licença maternidade.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	106714	6.00	mensal	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO - 18 HORAS SEMANAIS.	7.715,74	46.294,44

Elaborado por : Marcelo Aparecido R. Manguetti

De Acordo:

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva-PR
Decreto 5.637/17

000002

Ofício nº. 59/2019

Marialva, 06 de maio de 2019.

Em resposta ao ofício nº. 159/2019, vimos através deste informar, que no momento não temos ninguém da Lista de Concurso Público dos cargos abaixo relacionado a ser convocado. Informamos ainda que, desta forma não temos previsão para um novo Concurso Público. Segue abaixo informação do cargo supra citado:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Médico Plantonista - Diurno	Salário base – R$ 6.263,45 DSR- R$ 1.252,69 Insalubridade- R$ 199,60 Total= R$ 7.715,74	18 Horas
Médico Plantonista - Noturno	Salário base – R$ 4.128,75 DSR- R$ 825,75 Insalubridade- R$ 199,60 Total= R$ 5.154,10	12 Horas

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer informação que se fizer necessário.

Patrícia F. Volpato
Patrícia Fernanda Volpato
Secretária Mun. de Recursos Humanos

À
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva – Paraná

000003

Ofício nº 341/2019
GAB

Marialva, 07 de junho de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedida pelo solicitante, em 28 de maio de 2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 109/2019
DC/bsm

000004

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 341/2019, expedido por Vossa Senhoria 07/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 28/05/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000005

Parecer nº 261/2019

Marialva, 07 de junho de 2019

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 28/05/2019, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$46.294,44 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº 84/2019
DLC

000006

Marialva, 07 de junho de 2019

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 11/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

000007

Ofício nº 345/2019
GAB

Marialva, 10 de junho de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 11/2019, que tem por objeto a Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000008

Parecer nº 263/2019

Marialva, 10 de junho de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 11/2019, que objetiva Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 112/2019

Parecer Controladoria

000009

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 118/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 11/2019, cujo objeto refere-se à Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, sob o regime de menor preço por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇOS, prevista na Lei Federal n 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Diretor de Licitação Autuou no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 10 de junho de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

TIPO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**118/2019**		
TOMADA DE PREÇO	**11/2019**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**12 de junho de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**28 de junho de 2019**	**HORA LIMITE**	**08:30**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**28 de junho de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VII – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo XI - Minuta do Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno.

Valor Máximo do Lote: R$46.294,44 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO - 18 HORAS SEMANAIS.	mensal	6	7.715,74	46.294,44

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 46.294,44(quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (Anexo VII)

b) Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014 através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**. (Anexo VIII)

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;

d) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.

e) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (ANEXO IX).

4.2.4 Qualificação Técnica

a) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Declaração Negativa de Débitos junto ao CRM/CFM vigente;

c) Cópia do Diploma do curso de medicina, do médico responsável;

d) Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional médico responsável pela execução do serviço durante toda vigência do contrato. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional médico por mais de uma proponente.

e) Comprovação de vínculo empregatício entre o médico responsável, elencado no **item anterior**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

f) As proponentes que não tiverem o vinculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

4.2.5. Quanto à habilitação física:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Declaração Negativa de Débitos junto ao CRM/CFM vigente;

c) Cópia do Diploma do curso de medicina, do médico responsável;

d) Cópia do comprovante do PIS/PASEP;

e) Cópia do CPF e RG;

f) Comprovante de Residência;

g) Certidão Negativa de Protestos;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis;

i) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

j). Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;

k) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.

l) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da proponente (ANEXO IX).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 Os serviços deverão ser executados no Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Marialva, sendo a carga horária de 18 horas semanais.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 27 de junho de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00

horas. Sendo o dia 28 de junho de 2019 até ás 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras nº 459

Anexo N.º 295

Unidade Requisitante: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

Contratação de profissionais – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - para a prestação de serviços de médico plantonista diurno.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, concurso público, promovido em 2017 pela municipalidade de Marialva – PR para o cargo de médico plantonista diurno com carga horária de 18 (Dezoito) horas semanais, com aprovação de 11 (Onze) candidatos, onde somente 05 (Cinco) destes assumiram o cargo público, tendo o restante dos aprovados, 06 (Seis) candidatos, declinado ao ato convocatório, conteúdo anexo;

Considerando, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR possui a demanda por 720 (Setecentas e vinte) horas mensais de plantão médico, no período compreendido das 07hrs00min às 19hrs00min, entendendo este com período diurno, sendo que atualmente a pasta possui profissionais médicos plantonistas para compor apenas 567 (Quinhentos e sessenta e sete) horas ao mês, com déficit de profissionais para 153 (cento e cinquenta e três) horas mensais;

Considerando ainda, referente ao plantão diurno, das 07hrs00min às 19hrs00min, há ausência prevista de profissional médico plantonista estatutário que usufruirá de licença maternidade a partir do mês de Junho de 2019, provocando a carência de 486 (Quatrocentos e oitenta e seis) horas, equivalente à um período de 06 (Seis) meses.

Aponta-se em tempo, que a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR direcionou ao Departamento Municipal de Recursos Humanos o Oficio nº 093/2019 – SMS, anexo, que dentre outras, faz a solicitação de abertura de concurso publico para suprimir a demanda acima exposta.

Dessa forma ao exposto, solicita-se a abertura de processo de licitatório para a contratação de médico plantonista diurno, com a finalidade de supressão da ausência de profissional, o qual usufruirá de licença maternidade, tendo por intuito de dar continuidade dos atendimentos ofertados junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, haja vista a inexistência de profissionais para o cargo supracitado para convocação e a não previsibilidade de concurso público, em conformidade com o Oficio nº 59/2019, anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 459**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 46.294,44 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6	mensal	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO - 18 HORAS SEMANAIS.	7.715,74	46.294,44

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

O serviço será realizado em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

5. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

6. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular:

Simara Aparecida Santos Lessa

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 005.484.509-27

Suplente:

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 019.989.429-96

7. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor estimado de execução é da ordem de R$ 46.294,44(Quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), este equivalente a 06 (seis) meses de contratação, com custo mensal de R$ 7.715,74 (Sete mil, setecentos e quinze reais, e setenta e quatro centavos), montante este apurado em consulta junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conteúdo anexo.

8. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Documentação já exigidas nos processos licitatórios pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD, incluindo-se:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Declaração Negativa de Débitos junto ao CRM/CFM vigente;

c) Cópia do Diploma do curso de medicina, do médico responsável;

d) Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional médico responsável pela execução do serviço durante toda vigência do contrato. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional médico por mais de uma proponente.

e) Comprovação de vínculo empregatício entre o médico responsável, elencado no **item anterior**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

f) As proponentes que não tiverem o vinculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

Quanto à habilitação física:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Declaração Negativa de Débitos junto ao CRM/CFM vigente;

c) Cópia do Diploma do curso de medicina, do médico responsável

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

10. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1151
E-mail: simara_lessa@hotmail.com
Responsável: Simara Aparecida Santos Lessa

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

000023

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar de Administrativo

Simara Aparecida Santos Lessa
Auxiliar Administrativo

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

José Orlando Benedetti Villa
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva-PR
Decreto 3.637/17

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.308.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

000029

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 11/2019

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, na forma abaixo:

Firma / Interessado:-_____

Endereço:-_____

Cidade:- _____UF:-_____

C.N.P.J/CPF_____

Insc. Estadual/RG_____

1) DESCRIÇÃO

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total.
1	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO - 18 HORAS SEMANAIS.	mensal	6		

2) Valor total por extenso:-_____

3) Condições de pagamento:-_____

4) Prazo de validade da proposta:-_____ (_____) dias.

5) Prazo e Local de execução do objeto:-_____

6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____,_____de _____de ____.

_____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)

000032

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

000034

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 118/2019
Edital de Tomada de Preços nº 11/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 118/2019
Edital de Tomada de Preços nº **11/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------
------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **11/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ ***de*** _____ ***de*** _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 118/2019
Edital de Tomada de Preços nº **11/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a proponente inscrita no CNPJ/CPF nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (inserir nome do representante da sessão), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Tomada de Preços Nº 11/2019**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela prestação de serviços médico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº** _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ___/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – Os serviços deverão ser executados no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, sendo carga horário de 18 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF :

000040

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 28 de junho de 2019 até às 08:30 horas
Abertura das Propostas Dia 28 de junho de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

Distrito de Floresta Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 042/2019

CEDENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSIONÁRIO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO : Cessão de uso de bens móveis – Veículo CARICAMOBETEC, AMEFTA, Ano de Fabricação 2018, Combustível Álcool/Gasolina, Placa BDA-8D86, chassi 9BWKB45U4KP052486, livro nº 202.
VIGÊNCIA : DE 30/05/2019 À 31/12/2024.
LEGISLAÇÃO : Ajustes-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DATA : 05 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 600 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 20 de junho de 2019 até às 08:30 horas
Abertura das Propostas: Dia 20 de junho de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3010-4002 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019.

CLÁUDIO VIRGILIO
Secretário Municipal de Administração

gender os usuários que apresentarem os objetivos previstos no [illegible] (encaminhamentos para a rede socioassistencial, cursos, capacitações, seleção de emprego,

[illegible]

[illegible] de convivência e fortalecimento de vínculos, aprendizagem e demais situações) avaliadas pelos técnicos dos serviços referidos.
c) Renda familiar per capta de até meio salário mínimo nacional

IV – Cesta básica ou Vale-alimentação:
a) Abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Marialva, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
b) Avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social, para realização de acesso para sua concessão em caráter temporário.
c) Renda familiar per capta de até ½ do salário mínimo nacional.

Seção IV
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE e/ou CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 23º. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade destas ocorrências, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, temporais, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade atingida, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes e outros.

Art. 24º. O auxílio em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências promove a oferta de atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 26º. O parecer social será realizado por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27º. O parecer social é um instrumento fundamental para a concessão de qualquer benefício eventual, sendo vedada a sua concessão sem que o mesmo seja realizado.

Art. 28º. Fica estabelecido que ao ser concedido qualquer benefício eventual por período superior a 180 dias, o usuário deve ser inserido em outros de inclusão produtiva ofertado pelos serviços socioassistenciais de responsabilidade do município mediante avaliação da equipe de proteção social básica.

Art. 29º. Fica estabelecido que o município deve elaborar até o dia 31 de Janeiro de todos os anos o Plano Municipal de Benefícios Eventuais, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município.

Art. 30º. Nas situações em que o usuário não se enquadra nos critérios acima descritos, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante avaliação dos técnicos dos serviços.

Art. 31º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-á de dotação orçamentária.

Art. 32º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº. 956/2007, Lei Ordinária n.º 1007/2007, Lei Ordinária n.º 1544/2011 e Lei Ordinária n.º 1591/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva-Pr., 07 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

indispensáveis à manutenção das demandas públicas não possam ter descontinuidade.

Parágrafo único. Os órgãos municipais que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Junior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Fone: 43 3163 6868 E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br Página 1 de 1
Este documento está disponível no endereço eletrônico http://www.apucarana.pr.gov/PortalOficial/novo/

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais
APUCARANA
Prefeitura e Câmara

DECRETO Nº. 100/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º III E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018;

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 150, de 21 de dezembro de 2018), como especifica:-

02 – Poder Executivo	
02.05 – Secretaria de Gestão Pública	
28.843.0000.2.003.000 – Pagamentos de Indenizações	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(59) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02 – Poder Executivo	
02.05 – Secretaria de Gestão Pública	
04.122.0008.2.007.000 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(58) 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	25.000,00
(59) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF	75.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Fone: 43 3163 6868 E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br Página 1 de 2
Este documento está disponível no endereço eletrônico http://www.apucarana.pr.gov/PortalOficial/novo/

[illegible]

02 - Autorizar a emissão de [illegible] empenho correspondente a:

Dotação(ões): [illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MORE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 027/2019

Dispõe sobre a designação d
Permanente de Licitação para o Exercí

O Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Co
Sobrinho, pelos poderes legais a ele conferidos, **DESIGNA** a Comissã
de Licitação desta Casa de Leis e dá outras providências, conforme aba

Art. 1º - Para recebimento, abertura e julgamento d
referente as licitações que forem realizadas no decorrer do exercício
qualquer modalidade, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: Érico Alves Pereira
Membro: Bruno Robison de Jesus
Membro: Andréia Alves

Art. 2º - O Presidente da Comissão de licitação pode
Editais, Convites, Avisos e outros dela decorrentes.

Art. 3º - Deverá ser lavrada ata circunstanciada numa lógi
numérica de cada licitação realizada.

Art. 4º - Todos os documentos referentes às licitações
vistados pelos componentes da Comissão ora designada.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de su
revogando a Portaria nº 004/2019 e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Godoy Moreira, 11 de junho de 2019.

Constante Celini Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal

Rua Nathanael Vieira, 357, Centro – Fone: (43) 3463 1039 CEP 86798 – 000 Godoy More
E-mail: camara@camarademoreira.pr.gov.br

040000

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 horas do dia 27/06/2019, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 27/06/2019 No endereço https://www.bllcompras.org.br.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.
Mandaguari (PR) 11 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

54430/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA P/ EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 28 de Junho de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 11 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

54150/2019

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 1/2019

RECURSOS: Convênio Nº 0651/2017 firmado junto a FUNASA Fundação Nacional de Saúde.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 1/2019 do tipo: Menor Preço Global, Regido pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo, mediante licitação.

PROTOCOLO: **04/07/2019, até às 09:00 horas**

DATA DA ABERTURA: **04/07/201**

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, r
tado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares p
nicipal de Manfrinópolis, no endereço supracit
normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx**
do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/0

Caetano Ilair Alie
Prefeito Municipal

53660/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 492183219
Documento emitido em 12/06/2019 08:54:27.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10456 | 12/06/2019 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marechal Cândido Rondon

000042

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2019
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de letreiro turístico instalado com a inscrição: "Eu *amo* (substituído pelo símbolo de coração) M. C. Rondon".
Valor máximo: R$22.000,00
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 04 de julho de 2019,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Serviços; Consulta de Licitações, Seleciona licitação; Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 10 de junho de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

53976/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.

Objeto: Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 27 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 27 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

53725/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019.

Objeto: Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 28 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 28 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

53962/2019

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Presencial 035/2019

para a aquisição de um Veículo do tipo Micro
Ano/Modelo Mínimo 2019/2019, Carro Com-
tegrados, Ar condicionado interno, Capacidade
os + 01 Posto para cadeirante + 01 motorista, 01
tema de elevação da cadeira de rodas.
Moreira Sales
6 Do Dia 08 e 09 De Junho De 2019
00 (duzentos e quarenta mil reais).
ntos e oitenta e dois mil reais).

Leandro Roque Avila Diretor de Contratos

54375/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório da secretaria municipal de saúde do município de laranjeiras do sul.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 26/06/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 5 de junho de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e de material médico hospitalar, para atender demanda contínua da secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 0815min do dia 27/06/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de junho de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-5/2019*

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Republicação da Concorrência nº CP/SMGP-0005/2019, objeto: Reforma e ampliação da sede do complexo regulador SAMU Regional. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 11 de junho de 2019.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

(*)Republicado por ter saido no DOU em 12/2/2019, Seç 3, pág. 30, com incorreção no original

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0125/2019, objeto: Aquisição de material químico para análise de água - DPD, Pregão Presencial nº PG/SMGP-0126/2019, objeto: Prestação de serviço de Alinhamento, geometria, cambagem e balanceamento, bem como, borracharia para veículos pesados da frota municipal. Pregão Presencial nº PG/SMGP-0127/2019, objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos de refrigeração de vacinas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0128/2019, objeto: Aquisição de Software. Pregão Presencial nº PG/SMGP-0130/2019, objeto: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material de Construção. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 11 de junho de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

RECURSOS: Convênio Nº 0651/2017 firmado junto a FUNASA Fundação Nacional de Saúde.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 1/2019 do tipo: Menor Preço Global, Regido pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alteracoes posteriores, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo, mediante licitação.
PROTOCOLO: 04/07/2019, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/07/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 7 de junho de 2019.
CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 26 de junho de 2019, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 013/2019 - PMMCR, para a Execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares da Estrada Municipal que liga o Distrito de Margarida ao Município de Pato Bragado - Trecho 01, com área de 9.840 m², Recursos através do Convênio SICONV nº 825711/2015/Ministério da Integração Nacional e contrapartida do MUNICÍPIO, com o valor máximo global de R$ 382.334,05, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 11-06-2019, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link licitações, baixar edital.
Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Em 10 de junho de 2019.
MARCIO ANDREI RAUBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

000043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
Objeto: Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 27 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 27 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
Objeto: Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 28 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 28 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018-LIC
Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2018
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 224/2019, elaborado pela Assessora Jurídica do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:
Clínica Médica Cardiopreven Ltda - CNPJ nº 18.247.370/0001-93.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 04 de outubro de 2018, conforme disponibilizado no Portal da Transparência do município ou ainda nos autos do processo.
Prazo: 1 (um) ano a contar a da data da assinatura do contrato.
Objeto: contratação de empresas para prestação de Serviços da Área de Saúde.

Marmeleiro, 10 de junho de 2019.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ: 75.475.442/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO PROINFÂNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av Guaíra, n.º 153 até às 08h00min do dia 27 de Junho de 2019, com abertura para o mesmo dia (27/06/2019) às 08h30min.Valor máximo: R$ 24.829,56 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 11 de Junho de 2019, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR, 10 de Junho de 2019.
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.
OBJETO aquisição de uma grade aradora e um vagão forrageiro, em conformidade com o contrato de repasse nº 861984/2017/MAPA/CAIXA.
FORNECEDOR AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP - CNPJ: 21.344.856/0001-54
VALOR R$ 47.190,00
DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS.
DOTAÇÕES 20.606.0007-2-040 EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUMDAMAM

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.
OBJETO Aquisição de um distribuidor de adubo orgânico, em conformidade com o contrato de repasse nº 861984/2017/MAPA/CAIXA.
FORNECEDOR CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS - CNPJ: 79.210.035/0001-05
VALOR R$ 29.820,00
DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS.
DOTAÇÕES 20.606.0007-2-040 EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUMDAMAM

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.
OBJETO Aquisição de um homogeneizador de esterco, em conformidade com o contrato de repasse nº 861984/2017/MAPA/CAIXA.
FORNECEDOR IRMÃOS SCHONS LTDA - CNPJ: 11.186.884/0001-37
VALOR R$ 7.080,00
DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS.
DOTAÇÕES 20.606.0007-2-040 EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUMDAMAM

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.
OBJETO Aquisição de um subsolador, em conformidade com o contrato de repasse nº 861984/2017/MAPA/CAIXA.
FORNECEDOR NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP - CNPJ: 80.577.794/0001-90

000044

PORTARIA Nº 4115/2019

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o **exercício de 2.019**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.019**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA (Presidente)
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA (Membro)
PAULO CÉSAR MORI (Membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (Suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (Suplente)

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000045

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.951.986/0001-18 **MATRIZ**		**29/07/2015**

NOME EMPRESARIAL	**PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**PORDEUS MED SERVICOS MEDICOS**
PORTE	**EPP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARANA	**1627**	**APT N 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-085	**ZONA 07**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTASMED.COM.BR	**(44) 9941-6321 / (44) 3034-0952**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**29/07/2015**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2019** às **11:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000046

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 22.951.986/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:41 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2019.
Código de controle da certidão: **6BE2.C5C4.B7CB.CEF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000047

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 54649/2019

Certificamos, conforme requerido por PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP, CPF/CNPJ nº 22.951.986/0001-18, para fins DE LICITAÇÃO, que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP, CPF/CNPJ nº 22.951.986/0001-18, situado(a) na cidade de Maringá. MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA E OUTROS QUE SE ENCONTRAM A VENCER

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 09/05/2019
Válida até: 07/08/2019
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: F36BA.BEA69.45506E82585A702F92981E
Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000048

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019953941-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.951.986/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/05/2019 14:20:21)

Faculdade Ingá

Maringá - Paraná

O Diretor da Faculdade Ingá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 30 de junho de 2015, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 15 de julho de 2015, confere o título de

Médica a

000049

Thaís Pordeus Leite Costa,

brasileira, natural do Estado do Acre,
nascida a 29 de dezembro de 1989, RG 1026123-0 - AC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 16 de julho de 2015.

Diretor Geral

Thaís Pordeus Leite Costa
Diplomada

Diretor de Ensino

AUTENTICADO NO VERSO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

000050

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). Thais Pordeus Leite Costa Mendes portador(a) da cédula de identidade sob nº 14294154-7 e CPF sob nº 000 308 382-36 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019–DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.
Na qualidade de representante legal da empresa Pordeus Med Serviços médicos. outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

25 de junho de 2019

5º TABELIONATO DE NOTAS

Thais Pordeus Leite Costa Mendes
(assinatura do representante legal da empresa)

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Paraná, 1627 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-085
MARINGÁ - PR

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori.
Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 – CEP 87.010-280 – Maringá/PR
(44) 3304-7166 – www.cartoriomaringa.com

Selo Digital Nº M9RyA.AA6p6.3E6cs-ICIPH.yHoE8. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br. Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES (60033).** "0054" 731131". Dou fé. Maringá, 27 de junho de 2019 - 08:10:13h. Emolumentos: R$4,18 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08, FADEP: R$0,21.
Em Test° da Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado
Reconhecido pela Portaria MEC nº 565 de 30/09/2014, publicada no D.O.U. nº 189 de 01/10/2014.

Ricardo Benedito de Oliveira
Diretor Geral

Ney Stival
Diretor de Ensino

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob nº 1309/2015 Livro RDF - 47
Fls. 70 Processo 2015/1309
de acordo com o disposto no artigo 48, §.1º da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
Maringá, 14 de setembro de 2015

Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1.338 - GRE/UEM, de 03/11/2006

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori
Rua Padre Germano José Mayer, 585
Zona 02 – CEP 87.010-280 – Maringá/PR
(44) 3304.7168 – www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0057*. Dou fé.
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, ISS: R$0,08, FADEP: R$0,19 Maringá, 16 de maio de 2019 - 10:03:51h
Em test° da verdade
MAILON DE SÁ MORAIS
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQE93885

5º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ-PR

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Registro de Diploma
Nesta data, o Presente diploma de THAIS PORDEUS LEITE COSTA foi registrado sob o número 003466-5-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 29/10/2015
LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE
002206
CRM-PR
CRM-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

000050

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). Thais Pordeus Leite Costa Mendes portador(a) da cédula de identidade sob nº 14294154-7 e CPF sob nº 000 308 182-36 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.
Na qualidade de representante legal da empresa Pordeus Med Serviços médicos. outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

25 de junho de 2019

5º TABELIONATO DE NOTAS

Thais Pordeus Leite Costa Mendes
(assinatura do representante legal da empresa)

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Paraná, 1627 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-086
MARINGÁ - PR

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori .
Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital Nº M9RyA.AA6p6.3E6cs-ICIPH.yHoE8. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES (60033). "0054" 731131". Dou fé. Maringá, 27 de junho de 2019 - 08:10:13h. Emolumentos: R$4,18 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08, FADEP: R$0,21.
Em Test° da Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ-PR

000051

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

25 de junho de 2019

22.951.986/0001-16
PORDEUS MED
SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - EPP
Av. Pareda, 1627 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-085
MARINGÁ - PR

Thaís Pordeus Leite Costa Mendes

(assinatura e carimbo da proponente)

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

000052

PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ n°22.951.986/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade no.14294114-7 e do CPF no 000 508182-36 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

25 de junho de 2019

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Pereira, 1727 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-035
MARINGÁ - PR

Thais Pordeus Leite Costa Mendes
(assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP

020053

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0038349-4	22.951.986/0001-18	29/07/2015	29/07/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA Paraná, 1627-APT Nº 04, Zona 07, MARINGÁ, PR, 87.020-085

Objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) Capital Integralizado: R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Inicio do Mandato	Término do Mandato
THAIS PORDEUS LEITE COSTA 000.508.182-36	Não	29/07/2015	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/08/2015 Número: 20154434582
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 24 de junho de 2019

19/430086-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

000054

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ n°22.951.986/0001-18, é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **11/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

25 de junho de 2019

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Paraná, 1827 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-085
MARINGÁ - PR

Thaís Pordeus Leite Costa Mendes
(assinatura do representante legal da empresa)

PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000055

THAIS PORDEUS LEITE COSTA brasileira, solteira, médica, CRM-PR 34.685, Identidade nº 14.294.114-7 SSP/PR, CPF-000.508.182-36, residente à Avenida Paraná, 1627, Aptº 8 – Zona 07, Maringá-PR, Cep 87.200-085, natural de Rio Branco (AC); constitue uma EIRELI (empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de: **PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Avenida Paraná, 1627, Aptº 8 – Zona 07, Maringá-PR, Cep 87.200-085.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

THAIS PORDEUS LEITE COSTA com 78.800 quotas totalizando R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa será a prestação de serviços médicos em clínica geral em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento do seu instrumento de constituição pela Junta Comercial do Estado do Paraná e terá seu funcionamento por período indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital Social - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá ao Titular **THAIS PORDEUS LEITE COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1° - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2° - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. ° 1.061 da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2015 15:36 SOB Nº 41600383494.
PROTOCOLO: 154364320 DE 29/07/2015. NIRE: 41600383494.
PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154364320

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITÁVA: A responsabilidade técnica pela prestação dos serviços profissionais caberá a **Dra. THAIS PORDEUS LEITE COSTA, CRM nº 34.685.**

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado o titular da empresa, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Maringá do Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2015 15:36 SOB Nº 41600383494.
PROTOCOLO: 154364320 DE 29/07/2015. NIRE: 41600383494.
PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154364320

PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

00005

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

Maringá, 20 de Julho de 2015.

Thais Pordeus Leite Costa

THAIS PORDEUS LEITE COSTA
CPF- 000.508.182-36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2015 15:36 SOB Nº 41600383494.
PROTOCOLO: 154364320 DE 29/07/2015. NIRE: 41600383494.
PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/07/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154364320

000053

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 238 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022 / 3026-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo Digital nº yPwmc.9vext.7WTPp-U2jLp.opqS.Valide em: http\\funarpen.com.br

Reconheço por **Verdadeira** a assinatura de **THAIS PORDEUS LEITE COSTA**. Dou fé. "0108 "737360" Maringá/PR. **27 de julho de 2015.**

Em Test° da Verdade

Marcos Paulo Alves Capucinho - Escrevente Juramentado

MARIA REGINA 6º OFÍCIO DE NOTAS
3026-3022
MARINGÁ-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2015 15:36 SOB Nº 41600383494.
PROTOCOLO: 154364320 DE 29/07/2015. NIRE: 41600383494.
PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154364320

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO – 1º ALTERAÇÃO
PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI
CNPJ 22.951.986/0001-18
NIRE Nº: 41600383494 DE 29/07/2015

000353

THAIS PORDEUS LEITE COSTA brasileira, solteira, médica, CRM-PR 34.685, Identidade nº 14.294.114-7 SSP/PR, CPF-000.508.182-36, residente à Avenida Paraná, 1627, Aptº 8 – Zona 07, Maringá-PR, Cep 87.200-085, natural de Rio Branco (AC); constitue uma EIRELI (empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa **PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI** passará a ter sua sede e domicilio na Avenida Paraná, 1627, Aptº 04 – Zona 07, Maringá-PR, Cep 87.020-085.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude das alterações havidas, fico o presente instrumento de constituição, vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos deste instrumento, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, de tudo que neste instrumento particular de constituição foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o. O mesmo deverá ser destinado para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Maringá, 07 de Agosto de 2015.

Thais Pordeus Leite Costa

THAIS PORDEUS LEITE COSTA
CPF- 000.508.182-36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2015 11:44 SOB Nº 20154434582.
PROTOCOLO: 154434582 DE 12/08/2015. NIRE: 41600383494.
PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/08/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154434582

000060

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 226 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo Digital nº 9LbGc.3RE1w.zI9Pp-UqfLp.opAS.Valide em http\\funarpen.com.br

Reconheço por **Verdadeira** a assinatura de **THAIS PORDEUS LEITE COSTA**. Dou fé. "0100 "68065D" Maringá/PR, **07 de agosto de 2015.**

Em Test.º da Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchinho - Escrevente Juramentado

6º OFÍCIO DE NOTAS 3028-3022 MARINGÁ-PR

Selo Digital nº 9LbGc.3RE1w.zI9Pp-UqfLp.opAS.Valide em http\\funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de THAIS PORDEUS LEITE COSTA. Dou fé. "0100 "68065D" Maringá/PR, 07 de agosto de 2015.
Em Test.º da Verdade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2015 11:44 SOB Nº 20154434582.
PROTOCOLO: 154434582 DE 12/08/2015. NIRE: 41600383494.
PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154434582

MÉDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 34685 em 16/07/2015

Nome : THAIS PORDEUS LEITE COSTA

Filiação : GILSON COSTA DO NASCIMENTO e ROSÂNGELA PORDEUS LEITE COSTA

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Rio Branco-AC

Data Nascimento : 29/12/1989

Diplomado pela FACULDADE INGÁ em 15/07/2015

Identidade : 10261230 SEJSP-PR
CPF : 00050818236

00006693

Thais Pordeus Leite Costa

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

000061

AUTENTICADO NO VERSO

02

VISTOS E ANOTAÇÕES

MÉDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

RETIFICAÇÃO DE NOME

O(A) Portador(a) desta Carteira, inscrição nº 34.685, passou a usar o nome: THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES de acordo com a certidão de casamento.

Curitiba, 07/06/2019

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

03

AUTENTICADO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Tomada de Preços Nº 11/2019**

000062

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela prestação de serviços médico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura
Thaís Pordeus Leite Costa Mendes	clínica geral	34685	16/07/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

25 de junho de 2019.

Thaís Pordeus Leite Costa Mendes

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Drª Thais Pordeus L. Costa
MÉDICA
CRM/PR 34685

RG: 14.294.334-7

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Parsná, 7627 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-085
MARINGÁ - PR

000063

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **34685**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **f16b5fac27b34c87f80e4953db8ff8bbc485f31c**

Emitida eletronicamente via internet em **13/06/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000064

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **34685** desde **16/07/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 13/09/2019.

Chave de validação **9a45f67b372c84661dd0a7bfbd181837905c6f64**

Emitida eletronicamente via internet em **13/06/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
THAIS PORDEUS LEITE COSTA

CRM /UF
034685/PR

FILIAÇÃO
GILSON COSTA DO NASCIMENTO
ROSÂNGELA PORDEUS LEITE COSTA

DATA DE INSCRIÇÃO
16/07/2015

VIA
1

Thais Pordeus Leite Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
000.508.182-36

RG / ÓRGÃO EMISSOR
10261230/SEJSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
005569682402

SEÇÃO
197

ZONA
010

DATA DE NASCIMENTO
29/12/1989

NATURALIDADE
RIO BRANCO-AC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,03/11/2015

0180217

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 – CEP 87.010-280 – Maringá/PR
(44) 3304.7166 – www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0057*. Dou fé.
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, ISS: R$0,08, FADEP: R$0,19 Maringá, 16 de maio de 2019 - 10:03:51h
Em testº da verdade
MAILON DE SÁ MORAIS
Escrevente

Lei 12.228 de 13/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FQE93902

5º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ-PR

000065

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

000066

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a empresa PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ n°22.951.986/0001-18, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14294114-7 SSPPR e do CPF nº 00050818236 DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Sr(a) THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14294114-7 SSPPR e do CPF nº 00050818236, não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

25 de junho de 2019

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Pereira, 1627 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-085
MARINGÁ - PR

Thais Pordeus Leite Costa Mendes
(assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

000067

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

25 de junho de 2019

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Paraná, 1827 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-035
MARINGÁ - PR

Thaís Pordeus Leite Costa Mendes
(assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

00008

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

25 de junho de 2019

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Paraná, 1827 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-085
MARINGÁ - PR

Thaís Pordeus Leite Costa Mendes
(assinatura do representante legal da empresa)

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000063

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20190607090101348900 3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PORDEUS MED SERVICOS MEDICOS EIRELI EPP
CNPJ: 22.951.986/0001-18

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 7 de junho de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

000070

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.951.986/0001-18
Certidão nº: 174728168/2019
Expedição: 27/06/2019, às 09:35:41
Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.951.986/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000071

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22951986/0001-18
Razão Social: PORDEUS MED SERVICOS MEDICOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: PORDEUS MED SERVICOS MEDICOS
Endereço: AV PARANA 1627 AP 04 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2019 a 14/06/2019

Certificação Número: 2019051604292755079044

Informação obtida em 22/05/2019, às 14:19:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

22.951.986/0001-18
PORDEUS MED
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Av. Parenã, 1627 - Apto. 04
Zona 07 - CEP: 87020-085
MARINGÁ - PR

N: 1 -> Documentação

Processo administrativo -> N: 138/20
Tomada de Preços -> N: 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 406
Data de Entrega dos Envelopes 27/06/19
Horas 10:20 Modalidade de Licitação
TP n: 11/19
VISTO